



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
CNPJ:17.434.855/0001-23-Rua José Macêdo, s/nº- Centro
CEP: 68.129.000-Mojuí dos Campos-PARÁ-E-mail:camaramojui@gmail.com

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS DO ETP

Processo Administrativo nº 002/2025 CMMC correspondente às demandas geradas para a condução da futura CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA EM DIREITO PÚBLICO PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de Mojuí dos Campos necessita da contratação de serviços técnicos profissionais especializados em assessoria e consultoria jurídica em Direito Público.

A atuação da Câmara Municipal exige rigorosa observância às normas constitucionais, legais e administrativas, incluindo a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município, o Regimento Interno da Casa Legislativa e outras normas específicas do Direito Público. O suporte técnico especializado garante a adequada interpretação e aplicação dessas normas, prevenindo litígios e assegurando a legalidade dos atos administrativos e legislativos.

A Câmara Municipal está sujeita à fiscalização de órgãos de controle externo, como o Tribunal de Contas e o Ministério Público. A consultoria jurídica especializada assegura a conformidade dos atos administrativos e financeiros, contribuindo para uma gestão eficiente e transparente.

As demandas jurídicas enfrentadas pela Câmara envolvem áreas complexas e multidisciplinares do Direito Público, como Direito Administrativo, Constitucional e Financeiro. A contratação de profissionais especializados assegura o atendimento qualificado, promovendo a segurança jurídica das ações do Legislativo Municipal.

Assim, a relevância do serviço exige providências necessárias para o processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, pelo período de 12 meses, a contar com a data de assinatura do contrato.

No nosso entendimento, vislumbramos a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, III, alínea “c” da Lei 14.133/2021. Justificando a tecnicidade e a predominância intelectual da empresa **RAPHAEL MACHADO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ Nº 52.419.006/0001-00**, que demonstra expertise técnica em serviços da mesma natureza, conforme demonstram os atestados de capacidade técnica.

A natureza da presente contratação é prestação de serviço técnico especializado caracterizado pela INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO, dada a presença dos requisitos de notória especialização, que encontram respaldo da inequívoca prova documental do prestador



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS

CNPJ:17.434.855/0001-23-Rua José Macêdo, s/nº- Centro
CEP: 68.129.000-Mojuí dos Campos-PARÁ-E-mail:camaramojui@gmail.com

capaz de comprovar sua qualificação técnica, cujo enquadramento legal se amolda aos termos do art. 74, III, alínea "c" da Lei Federal n.º 14.133/2021.

3. SETOR REQUISITANTE

O serviço fora solicitado pelo Departamento Financeiro da Câmara de Vereadores de Mojuí dos Campos.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- a) Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual a serem desenvolvidos pela contratada;
- b) Empresa de notória especialização, com comprovação de qualificação técnica.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação de escritório especializado na área do Direito Público para assegurar a regularidade, a eficiência e a transparência na gestão dos recursos públicos.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Para a definição dos quantitativos foi considerado o documento de formalização da demanda que explana na descrição e quantidades, justificando a necessidade de apenas uma empresa especializada na prestação de serviços deste objeto.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor da contratação será de R\$ 102.00.000,00 (CENTO E DOIS MIL REAIS) anual, tendo o valor mensal de R\$ 8.500,00 (Oito Mil e Quinhentos), com a vigência de 12 meses.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Haverá parcelamento na execução do serviço por se tratar de serviços de assessoria e consultoria, sendo que o serviço será prestado por 12 meses, com pagamentos mensais.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Em pesquisa realizada no mural e licitações do Tribunal de Conta verificou-se que não há contratações na nova lei em relação ao objeto.

10. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação está alinhada ao planejamento da Entidade para o presente exercício financeiro.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS

CNPJ:17.434.855/0001-23-Rua José Macêdo, s/nº- Centro
CEP: 68.129.000-Mojuí dos Campos-PARÁ-E-mail:camaramojui@gmail.com

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Este ente público visa à contratação do serviço, para assegurar a regularidade, a eficiência e a transparência na gestão dos recursos públicos, afim de evitar a má gestão/execução dos processos consequente aplicação de sanções aos gestores, a exemplo de rejeições de contas, inelegibilidade, ressarcimento ao erário, multas, entre outras, sem prejuízo de cominações penais cabíveis.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

O Ente irá designar mediante portaria os fiscais do contrato posteriormente celebrado.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não foram constatados possíveis impactos ambientais nesta demanda.

14. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Mojuí dos Campos/PA, 13 de janeiro de 2025.

HELCIAS COELHO LIMA FILHO
Setor Financeiro

FRANCISCO PEREIRA PANTOJA
Vereador Presidente
Câmara Municipal de Mojuí dos Campos